

MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO I - METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO**  
EXERCÍCIO DE 2017

LRF, art.4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	15.553.000	14.672.641	0,00%	16.760.000	15.000.447	0,00%	18.070.000	15.344.769	0,00%
Receitas Primárias ( I )	15.328.057	14.460.431	0,00%	16.515.760	14.781.849	0,00%	17.804.982	15.119.719	0,00%
Despesa Total	15.553.000	14.672.641	0,00%	16.760.000	15.000.447	0,00%	18.070.000	15.344.769	0,00%
Despesas Primárias ( II )	15.553.000	14.672.641	0,00%	16.760.000	15.000.447	0,00%	18.070.000	15.344.769	0,00%
Resultado Primário ( I - II )	(224.943)	(212.210)	0,00%	(244.240)	(218.598)	0,00%	(265.018)	(225.050)	0,00%
Resultado Nominal	(777.650)	(733.632)	0,00%	(670.400)	(600.017)	0,00%	(542.100)	(460.343)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	(1.530.551)	(1.443.916)	0,00%	(860.151)	(769.847)	0,00%	(318.051)	(270.084)	0,00%

FONTE: Setor de Contabilidade - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subseqüentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - As receitas primárias** correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (remuneração de depósitos);
- 2 - As despesas primárias** correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida;
- 3 - O resultado primário** corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do município;
- 4 - O resultado nominal** representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - A dívida pública consolidada** é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- 6 - A dívida consolidada líquida - DCL** -corresponde a dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

## **PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA**

Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Os indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios, no 1º semestre de 2016 e a estimativa de arrecadação até o final do exercício de 2016, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de IPCA, crescimento do PIB, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação, PIB e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios.

Ainda, em relação às despesas com pessoal em específico, foi considerado o efeito da Inflação, do crescimento vegetativo da folha salarial e o índice de revisão geral.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação seguem as perspectivas mensuradas pelo IPCA/IBGE, conforme consta dos prognósticos do Governo Federal, para o exercício de 2017.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na portaria STN nº 637/2012. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para a manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/15 e projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1 - A receita total estimada para o exercício de 2017, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 15.553.000 a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos de Aplicações Financeiras (R\$ 224.943), resultam numa Receita Primária de R\$ 15.328.057.

2 - As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 15.553.000. Tem-se que as despesas primárias para 2017 foram previstas em R\$ 15.553.000.

3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário de 2017 que foi inicialmente prevista em R\$ (224.943).